

LIDORINCESSÃO
EM: 04/12/25
1º SECRETÁRIO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Estado da Bahia
ENTRADA NESTA SECRETARIA
Em, 04/12/2025
P/ Plarta Ribeiro
Diretor de Secretaria

MENSAGEM Nº 036/2025

EXCELENTÍSSIMO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ALAGOINHAS.

Senhor presidente,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação dessa Ilustre Casa Legislativa o Projeto de Lei do Executivo objetivando a autorização de doação de terreno público localizado na Praça Graciliano de Freitas, s/nº, Centro, Alagoins/BA.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Estado da Bahia
Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final
Em: 04/12/25
PRESIDENTE

Esclarecemos que a referida doação tem por objetivo a construção de sede do Sindicato do Comércio de Alagoins e Região, pessoa jurídica de direito privado e associação civil sem fins lucrativos. Trata-se de entidade que representa os interesses econômicos e profissionais de trabalhadores do comércio e buscando a defesa de direitos e melhores condições de trabalho. Ademais, a entidade é responsável por diversos projetos e atividades voltadas ao atendimento da população em situação de vulnerabilidade social, contribuindo para o fortalecimento de políticas públicas de inclusão, assistência e desenvolvimento social.

Nota-se que o Sindicato possui histórico de parceria junto ao Município e visa transformar o espaço em centro educacional de excelência, um polo de inclusão social e um motor de desenvolvimento econômico, beneficiando os comerciários e a população do município e região em geral com a disponibilização de salas para a realização de programas sociais, oficinas de capacitação, cursos profissionalizantes, atendimento psicossocial e ações integradas com instituições públicas e organizações da sociedade civil, promoção de ações educativas, culturais e comunitárias.

Além disso, o Sindicato possui um projeto de implantação de uma Escola de Gastronomia e um restaurante socialmente orientado aos comerciários, fornecendo alimentação de qualidade e formando mão de obra qualificada no Município.

Deste modo, a doação da área ao Sindicato dos Comerciários atende ao interesse público coletivo, uma vez que a parceria com entidades atuantes no atendimento da população em situação de vulnerabilidade permite ao poder público potencializar o alcance de suas políticas públicas.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

Senhores Vereadores, esclarecemos, ainda, que o referido imóvel, constitui um bem público Dominical, conforme preconiza o artigo 99, inciso I do Código Civil, visto que constituem o patrimônio das pessoas jurídicas de Direito Público, como objeto de Direito pessoal ou real.

Considerando que o referido terreno é dominical, haja vista não possuir destinação específica, apenas compõe o patrimônio do referido, podendo perfeitamente ser doado sem a necessária desafetação.

Insta salientar que a referida doação encontra lastro legal no artigo 76 da Lei nº 14.133/21, não havendo qualquer óbice do prisma legalidade, ante a existência de interesse público.

Dada a relevância e a **URGÊNCIA** da matéria, solicitamos, com fundamento no art. 49 da Lei Orgânica do Município, que o Projeto de Lei ora encaminhado seja apreciado em regime de urgência.

Reiteramos, por fim, a Vossas Excelências, os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

GUSTAVO AUGUSTO DE
SOUZA CARMO:89345096515

Assinado de forma digital por GUSTAVO
AUGUSTO DE SOUZA CARMO:89345096515
Dados: 2025.12.03 17:06:06 -03'00'

GUSTAVO AUGUSTO DE SOUZA CARMO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº /2025

093/2025

“AUTORIZA A DOAÇÃO COM ENCARGO DE ÁREA PÚBLICA DOMINICAL DE 122,72 M², SITUADO NA PRAÇA GRACILIANO DE FREITAS, S/Nº, CENTRO, ALAGOINHAS/BA, EM FAVOR DO SINDICATO DO COMÉRCIO DE ALAGOINHAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Autoriza a doação com encargo de área pública dominical de 122,72 m², com inscrição imobiliária municipal 01.04.010.0683.001, localizada na Praça Graciliano De Freitas, s/nº, Centro, Alagoinhas/BA,

Parágrafo Único- A área desafetada deverá ser classificada como bem dominical, possibilitando assim a sua alienação através da doação com encargo, nos termos da Lei nº. 14.133/21 e da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º- A doação com encargo da área descrita fundamenta-se no art. 76, § 6º da Lei Federal nº 14.133/21 e na Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º- A entidade beneficiária deverá arcar com os encargos de disponibilização de salas para a realização de programas sociais, oficinas de capacitação, cursos profissionalizantes, atendimento psicossocial e ações integradas com instituições públicas e organizações da sociedade civil, bem como promoção de ações educativas, culturais e comunitárias. O sindicato deverá, ainda, implementar uma Escola de Gastronomia e um restaurante socialmente orientado aos comerciários, visando fornecer alimentação de qualidade e acessível e formar mão de obra qualificada no Município.

§1º - O sindicato prestará atividades de cunho assistencial e/ou filantrópico no âmbito desse Município.

§2º - Os encargos estabelecidos no presente artigo restarão detalhados em Termo Administrativo de Doação com Encargo a ser assinado pelo Chefe do Executivo local e pelo representante legal do Sindicato do Comércio de Alagoinhas.

Art. 4º- O imóvel de domínio público deverá ser incorporado ao patrimônio do Sindicato do Comércio de Alagoinhas, cuja transferência deverá ser formalizada por escritura pública, a ser devidamente registrada junto ao cartório de registro de imóveis competente.

Parágrafo único- As despesas decorrentes da lavratura da escritura de doação com encargos, bem assim de seu registro e averbações junto à circunscrição imobiliária competente serão de responsabilidade da entidade beneficiária.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º - O imóvel doado não poderá ser alienado ou gravado de ônus legais ou convencionais inclusive hipoteca, nem ser objeto de parcelamento, doação total ou parcial, cessão gratuita ou onerosa, transferência, ou sob qualquer outra forma, antes do prazo de 50 (cinquenta) anos. No curso do prazo fixado, o imóvel ficará gravado com cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade.

Parágrafo único – Estão excetuadas à proibição do caput as hipóteses de hipoteca ou outro ônus real em favor de instituição financeira em garantia de financiamentos destinados a reforma e construção na área do imóvel objeto deste termo, sendo indispensável a prévia autorização do doador, devendo esta cláusula ser registrada na matrícula do imóvel. Neste caso, a cláusula de reversão e demais obrigações deverão ser garantidas por hipoteca em segundo grau em favor do doador, conforme o art. 76, §7º da Lei 14.133/21, devendo o donatário garantir a cláusula de reversão, ainda, através de fiança bancária ou seguro garantia.

Art. 6º- A área será revertida ao patrimônio público municipal no caso de descumprimento por parte da entidade beneficiada dos artigos desta lei ou qualquer das cláusulas constantes do Termo Administrativo de Doação com Encargo, sem qualquer direito à indenização ou retenção à DONATÁRIA, inclusive por benfeitorias realizadas.

Parágrafo único. A cláusula de reversão será registrada na matrícula do imóvel, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, como condição resolutiva.

Art. 7º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, em 02 de dezembro de 2025.

GUSTAVO AUGUSTO DE
SOUZA CARMO:89345096515

Assinado de forma digital por GUSTAVO
AUGUSTO DE SOUZA
CARMO:89345096515
Dados: 2025.12.03 21:50:06 -03'00'

GUSTAVO AUGUSTO DE SOUZA CARMO
PREFEITO MUNICIPAL

ENDERECO
- ALAGOINHAS/BA

RESP: JAIANE MASCARENHAS DE SOUZA FALETA
ENGENHEIRA CIVIL
CREA:061.977.571-6

PROP: MUNICIPIO DE ALAGOINHAS

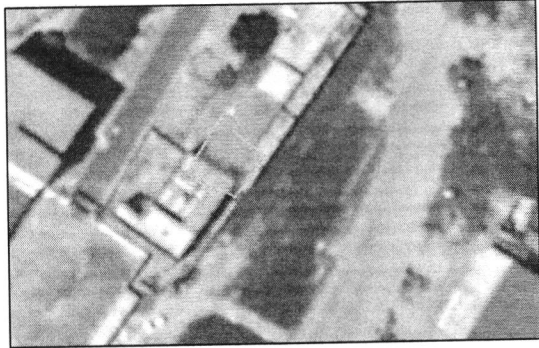
PROPRIETARIO
MUNICIPIO DE ALAGOINHAS
ONPJ 13.646.005/0001-38

EMPENHAMENTO
AREA INSTITUCIONAL

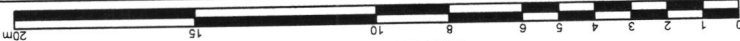
ESCALA: 1 / 200

DATA: 03/12/2025

LOTE: QUADRA: AREA INSTITUCIONAL
AREA: 122,72 m²



LOCALIZAÇÃO NA QUADRA (sem escala)



Escala Gráfica:

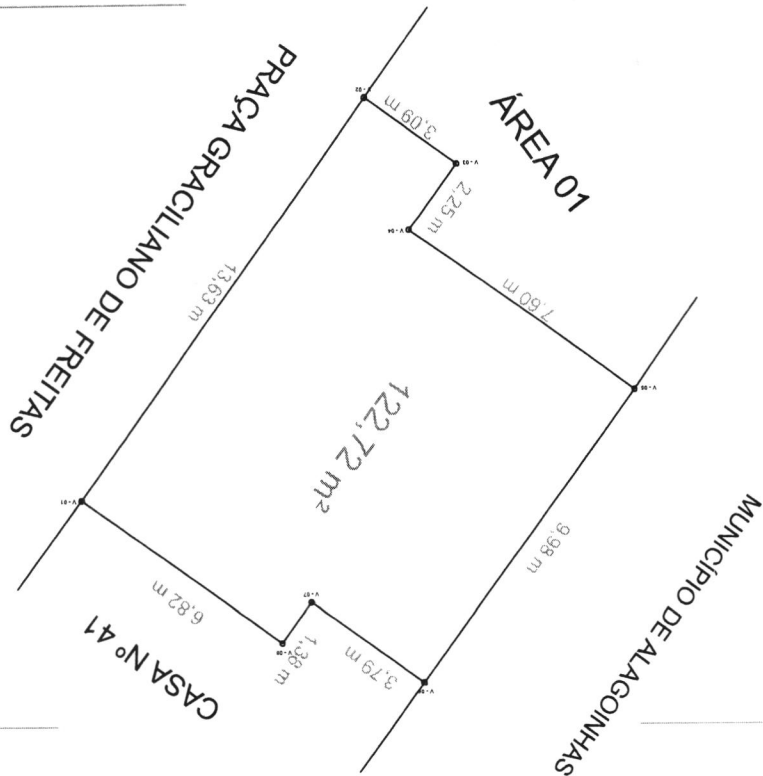


gov.br
Documento assinado digitalmente
JAIANE MASCARENHAS DE SOUZA
Data: 03/12/2025 11:57:28-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

000 m

N(Y): 8.658.200.0000 m

N(Y): 8.658.200.0000 m



E(X): 562.560.0000 m

E(X): 562.540.0000 m

N(Y): 8.658.220.0000 m

N(Y): 8.658.220.0000 m

E(X): 562.560.0000 m



MEMORIAL DESCRITIVO

Área: 122,72 m²

Perímetro: 48,54 m

Proprietário: MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS

CNPJ: 13.646.005/0001-38

Endereço: PRAÇA GRACILIANO DE FREITAS

Bairro: CENTRO

Município/UF: ALAGOINHAS

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Para quem da PRAÇA GRACILIANO DE FREITAS olha para o lote Área Institucional inicia-se a descrição no vértice V - 01 na coordenada (EX: 562.563,7252 NY: 8.658.213,7153), no azimute de 215°40'42" com uma distância de 13,63 m de frente até o vértice V - 02 de coordenada (EX: 562.555,7757 NY: 8.658.202,6436), confrontando com PRAÇA GRACILIANO DE FREITAS, daí deflete à direita no azimute de 306°00'33" com uma distância de 3,09 m do lado esquerdo até o vértice V - 03 de coordenada (EX: 562.553,2761 NY: 8.658.204,4603), confrontando com ÁREA 01, daí deflete à direita no azimute de 36°00'33" com uma distância de 2,25 m do lado esquerdo até o vértice V - 04 de coordenada (EX: 562.554,5990 NY: 8.658.206,2804), confrontando com ÁREA 01, daí deflete à esquerda no azimute de 306°00'33" com uma distância de 7,60 m do lado esquerdo até o vértice V - 05 de coordenada (EX: 562.548,4517 NY: 8.658.210,7481), confrontando com ÁREA 01, daí deflete à direita no azimute de 36°00'33" com uma distância de 9,98 m ao fundo até o vértice V - 06 de coordenada (EX: 562.554,3184 NY: 8.658.218,8203), confrontando com MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, daí deflete à direita no azimute de 125°53'34" com uma distância de 3,79 m do lado direito até o vértice V - 07 de coordenada (EX: 562.557,3899 NY: 8.658.216,5975), confrontando com CASA Nº 41, daí deflete à esquerda no azimute de 35°53'34" com uma distância de 1,38 m do lado direito até o vértice V - 08 de coordenada (EX: 562.558,1986 NY: 8.658.217,7149), confrontando com CASA Nº 41, daí deflete à direita no azimute de 125°53'34" com uma distância de 6,82 m do lado direito até o vértice V - 01 de coordenada (EX: 562.563,7252 NY: 8.658.213,7153), confrontando com CASA Nº 41.

Descrição da área e configuração geométrica do lote

Esta poligonal de formato irregular, contém o perímetro de 48,54 m, totalizando uma área de 122,72 m².

ALAGOINHAS - BA, Quarta-feira, 3 de Dezembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br JAIANE MASCARENHAS DE SOUZA
Data: 03/12/2025 11:56:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>